



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
13/02/2023
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
[Assinatura]
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 782, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA NO BAIRRO
SÃO DOMINGOS DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM
NOVO CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme
determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VII e VIII,
da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

- I. Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. O art. 5º, inciso XXIV, e art. 170, inciso III, todos da Constituição Federal, que conclamam a função social da propriedade;
- III. O art. 5º, alíneas "m" e "n", bem como art. 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
- IV. A utilidade pública que se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
- V. O intuito de evitar um colapso no sistema público de sepultamentos, bem como atender relevante interesse de ordem pública; e

PREZANDO

Pelo atendimento de utilidade e necessidade pública caracterizado no Processo Administrativo n.º 000530/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinada à construção de um novo Cemitério Municipal, a parcela de área de terreno de 7.023,33 m² (sete mil, vinte e três metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área total de 629.200 m² (seiscentos e vinte e nove mil e duzentos metros quadrados), localizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

na Rua Coronel Francisco Alves de Ataíde, bairro São Domingos, Zona Rural deste Município, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul sob o nº 275, Livro nº 02-B, de propriedade de MARIA MENEGARDO DE FREITAS, JOSEFINA DE FREITAS BAYERK e seu marido GILSON BAYERL, MARTA ANÍSIA DE FREITAS HOFFMAN e seu marido DANIEL JOSÉ HOFFMAN, VICENTE JOSÉ DE FREITAS e sua mulher MARIA DA PENHA TOGNERI DE FREITAS, LUIZA MENEGARDO DE FREITAS, LUZIA APARECIDA DE FREITAS, REGINA AUXILIADORA DE FREITAS, BENTO DANIÃO DE FREITAS, JOSÉ ANTONIO DE FREITAS e MARIA GORETI DE FREITAS, em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 000530/2023.

Art. 2º. A localização, as benfeitorias, as medidas, os limites e os confinantes poderão ser atualizados e alterados de acordo com os levantamentos topográficos apurados posteriormente a esse Decreto.

Art. 3º. A presente desapropriação destina-se à construção de edifício público, nos termos art. 5º, alínea “m” e “n”, do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, será fixado oportunamente pela Comissão de Avaliação a ser nomeada por Portaria, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 7º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 9º. Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de recursos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA: 579150000000000-0901.0412200082.044.44906100000.150000000000
ÓRGÃO: 11 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – ADMINISTRAÇÃO DA SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV URBANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0008 - ADMINSTRITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNC DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de fevereiro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL